albansa.com.br

Carta de Fiança n. AMB191025114019

Data de emissão: 24/08/2021 **Data de início: 23/10/2020**

Data de vencimento: 01/02/2022

FAVORECIDO/CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

CNPJ: 14.109.763/0001-80

VALOR R$ 153.037,40

CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Declaração: **ALBAN FIANCAS E GARANTIAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.402.543/0001-59, com sede à Rua Augusta, 1939 - Conjunto 62 / bairro Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **DFG CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 00.071.760/0001-90** estabelecida à **RUA DOM PEDRO I, S/N - - Espaço Alfa - Camaçari - BA**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R$ 153.037,40 - (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a execução das obras e serviços de engenharia na área de conservação e manutenção integrada nos mercados do Município de Camaçari sendo eles: Centro Comercial de Camaçari, Mercado da Nova Vitória, Costa Pinto, Mercado d Gleba E, Mercado de Parafuso, Mercado de Monte Gordo e Mercado de Barra de Pojuca, conforme objeto do Contrato nº 0443/2019, Processo Administrativo nº001342.11.07611/2018, Concorrência nº002/2019, 3º Termo Aditivo.

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **Contrato nº 0443/2019**, no período de **23/10/2020 à 01/02/2022**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ALBAN FIANÇAS E GARANTIAS S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o ALBAN FIANÇAS E GARANTIAS S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Essa Carta Fiança não cobre ocorrência ou expectativa de sinistro anterior à sua data de emissão. Está fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por ALBAN FIANÇAS E GARANTIAS S/A.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: JAIRO MARQUES DE SOUZA - CPF número 872.569.168-68 / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe ofereçe o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1° - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Jairo Marques de Souza
marques468@hotmail.com
válido: não-expirado: não-revogado:

Contrato Comprova
Contrato Assinado Digitalmente
www.Comprova.com

Código de segurança